



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

## CONTRATO ADITIVO N° 04/25

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023

### DISPENSA N° 04/23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666 de 21/03/93 c.c. Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação n° 04/2023, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Tiradentes, 501, loja 05, andar térreo, Jardim Shangri-la, CEP: 86.070-545, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.322.609/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Gasparini**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 7.699.585-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 005.304.959-45, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 04/2023, nos termos da Lei n° 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do objeto licitado nos termos do Contrato nº 04/2023, em conformidade com a Cláusula Quarta, para “*contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância, para o registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Sapopema*”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 04/23 fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/11/2025 a 17/11/2026.

**CLÁUSLA TERCEIRA** – Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2023, o valor global e total para o objeto contratado é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - As condições pactuadas no contrato de origem não conflitantes com este aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo nº 04/2025 em duas vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Sapopema, 01º de dezembro de 2025.

---

**Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**Edmar Vieira Rodrigues**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sapopema**

---

**Contratada**

Testemunhas:



# Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

---